ASSIGNATURAS

ANNO — 20$000
SEMESTRE 12$000

Num. avulso - $400
Num. atras. - $500

Gazeta de Agudos

PUBLICAÇÕES

Secção Livre
Palavra — $100

Editaes
Palavra - $100

SEMANARIO INDEPENDENTE

Diretor-Proprietario - HERCULES SORMANI

Redator - PERICLES MAINARDI

ANNO X | Redação e Officinas Rua 13 de Maio, 545 | Agudos, 4 de Junho de 1939 | Estado de S. Paulo BRASIL | NUM. 437

SEMANA DO ESTADIO

O seu inicio — O programa da Semana — Confirmada a vinda do diretor da Sorocabana.

Conforme vem sendo largamente anunciado, inicia-se hoje a Semana do Estadio, conjunto de festividades que darão meios para a construção dum parque de educação fisica para a mocidade agudense.

Segundo o programa, hoje, ás 10 horas, desfilará pela primeira vez, este ano, o Batalhão Ginasial que cumprimentará as autoridades locais reunidas no jardim. Saudará os dirigentes de Agudos, a professoranda senhorinha Ophelia Mendes.

No dia 11 proximo serão inaugurados solenemente na prefeitura os retratos do Dr. Alfredo Galrão e Major Gasparino de Quadros, bemfeitores e benemeritos de Agudos. No Emporio São Paulo, estão em exposição as fotografias a serem inauguradas, e mais a do Comendador Antonio Josè Leite, aniversariante e do Revd. Padre Aquino diretor do Colegio que nessa data comemora 8.o aniversario.

O Dr. Acrisio Paes Cruz, diretor da Sorocabana, vem pessoalmente presidir o encontro de futebol entre o Agudos F. C. e a Liga Esportiva da estrada sob a sua eficiente direção.

No dia 11, ás 11 horas da manhã haverà no Cine São Paulo, uma sessão solene na qual comparecerão todas as autoridades locais, visitantes. representantes da colonia japoneza afim de prestarem uma homenagem aos aniversariantes.

Grande numero de cidades visinhas, organisou caravanas afim de assistirem esses festejos.

A fabrica de cigarros SUDAN, que patrocina o concurso que se efetua dentro dum entusiasmo nunca visto, organisou uma caravana de automoveis afim de pessoalmente entregar os premios aos vencedores.

Foi especialmente convidado para assistir as comemorações o Major Marinho Lutz, diretor da Noroeste, que nesse dia tambem virá a Agudos.

No dia 10 realisa-se o Baile abrilhantado pelo famoso NOSSO JAZZ de Jaú. Para este acontecimento social grandes são os preparativos e espera se mesmo que seja inexcedivel quanto as proporções e quanto ao brilho. A comissão organisadora do Baile não tem poupads esforços e tem procurado receber as cooperações de todos aqueles que desejam fazer alguma cousa pela cidade.

Soubemos que a colonia japoneza, organisou uma caravana de cerca de cincoenta caminhões para trazer os seus elementos afim de abrilhantarem as competições atleticas.

A comissão apuradora do Concurso Sudan, resolveu encerra-lo impreterivelmente dia 10 as 12 horas. Os resultados finais só serão proclamados no campo do Agudos F. C. no momento da chamada dos vencedores para receberem o premio. Qualquer candidato, tem o direito de conferir os votos que até 24 horas depois da proclamação ficarão a disposição dos mesmos.

Incontestavelmente a Semana do Estadio constituirá um acontecimento inolvidavel para a cidade, pela sua grandesa. pela sua finalidade, pelo seu entusiasmo.

***

Em resposta ao convite feito ao Dr. Acrisio Paes Cruz, D. D. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, formulado pela Prefeitura, para assistir as comemorações do dia 11 de Junho, recebeu o Snr. Prefeito Municipal a seguinte comunicação:

Ilmo. Snr. Benedicto de Oliveira Lima, M. D. Prefeito Municipal,

Agudos.

Em resposta ao seu oficio n. 67, de 22 do corrente, cumpre-nos comunicar a V. S. que aceitamos, desvanecidos, o honroso convite formulado por essa Prefeitura, para assistirmos ao embate esportivo a ser realisado, no dia 11 de Junho vindouro, por ocasião dos festejos comemorativos dos aniversarios do Colegio, do Comendador Leite, benemèrito cidadão agudense.

Com os nossos agradecimentos, reiteramos a V. S. os protestos da nossa distinta consideração.

COMERCIO DE VINHO

Acha se nesta cidade o snr. Augusto Dal Cortivo, encarregado da propaganda e fiscalisação dos vinhos do Rio Grande do Sul no Estado de São Paulo.

O snr. Dal Cortivo percorre o interior do Estado, afim de incentivar o consumo do vinho do Rio Grande do Sul e ao mesmo tempo verificar o estado em que é consumido o mesmo vinho.

O Instituto Rio Grandense de Vinho, para melhor atingir as suas finalidades, montou em São Paulo, a rua Anhangabahú, n. 248, um escritorio de propaganda e um escritorio de Analises gratuitas.

Aviso aos contribuintes em atrazo com a Prefeitura Municipal de Agudos.

O advogado infra - assignado, procurador da Prefeitura Municipal de Agudos, com escriptorio a Avenida Celidonio Netto n.º 156, avisa a todos os contribuintes em atrazo que serà reiniciada a cobrança da divida activa MESMO CONTRA AGRICULTORES, em virtude dos dispositivos do DECRETO 1.199 de 6 de Abril do p. passado anno.

Assim sendo, convido os a virem solucionar seus debitos para com a Prefeitura, amigavelmente, afim de evitarem maiores despezas com custas judicias.

Agudos, 4 de Junho de 1939

Oswaldo da Silveira Goyano

CONVITE

Afim de assistirem ás homenagens que serão prestadas aos Exmos. Snrs. Major Gasparino de Quadros e Dr. Alfredo P. Galrão, tenho a honra de convidar o povo dèsta cidade e demais amigos admiradores dos homenageados para assistirem á essa solenidade no dia 11 do corrente ás 11 horas e que constarà da inauguração dos seus retratos no **Salão Nobre da Prefeitura Municipal,** tributando assim, a esses insignes cidadão, o nosso preito de amizade, simpatia e respeito, que tão bem soubéram conquistar com seus atributos e qualidades pessoaes e com grandes e relevantes serviços prestados à causa publica.

Agudos, 4 de Junho de 1939

Prefeito Municipal:

BENEDICTO DE OLIVEIRA LIMA

Pericles Mainardi

Por ato do snr. Secretario da Educação foi transferido desta para Santo Anastacio, o prof. Pericles Mainardi que com brilhantismo e inteligencia vinha dirigindo o nosso Grupo Escolar e redatoriando esta folha.

E' lamentavel que Agudos perca inesperadamente um homem que vinha denodadamente trabalhando para o seu progresso e para sua infancia.

O prof. Mainardi seguiu terça feira ultima para o seu novo sector de trabalho. No seu embarque, grande foi o numero de pessoas amigas e de seus alunos que entregaram ao ex-difetor do Grupo local os seu votos de felicidades, o que tambem sinceramente desejamos.

Alteração de Taxas na Selagem de Recibos.

O Dec: lei 1298, de 25 Maio ultimo, modifica o de n.º 1137, de 7 de Outubro de 1936, quanto a selagem dos recibos.

As taxas estabelecidas no n.o 76, do § 1.o da Tabéla B, do referido Decreto, ficam, assim, alteradas, entrando em vigor a 9 do corrente.

Importancias de mais de 20$000 até 500$000 . . . . . $500

Idem de mais de 500$000 . . . . . 1$000

Agudos, 1.o de Junho de 1939.

J. Castellar Montenegro.
Agente fiscal do imposto de consumo.

EDITAL

Com o praso de 30 dias para citação de Anisio Carneiro e sua mulher.

Eu, o Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da comarca de Agudos, Estado de São Paulo etc.

FAÇO SABER aos que o presente edital com o praso de 30 dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte da FAZENDA DO ESTADO, foi feito a este Juizo o requerimento constante da cópia de audiencia adiante transcrita:— (CO'PIA) Audiencia em que se acusa o sequestro. Aos vinte e tres de maio de mil novecentos e trinta e nove nesta cidade de Agudos, na sala das audiencias, ás 13 horas, em publica e geral audiencia que dava o M. Juiz de Direito Dr. J. de Castro Roza, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado e o oficial de justiça João Coutinho servindo de porteiro na falta deste aberta a audiencia ordinaria a toque de campainha e e pregão compareceu o promotor publico Dr. Paulo R. Celidonio, por parte da FAZENDA DO ESTADO, e disse que movendo esta diversos executivos fiscaes contra ANISIO CARNEIRO para cobrança de impostos, requeria que, ditos, executivos fossem juntos em um sò processo, acusava os sequestros feitos em ditos executivos, que sob pregão, se houvessem os sequestros por feitos, expedindo-se edital com praso marcado pelo M. Juiz, para a citação do executado e sua mulher se casado for. Apregoado, não compareceu. Pelo M. Juiz foi deferido. Nada mais. Está conforme á nóta tomada no protocolo de audiencias; dou fé. Estraida na data supra. O Escrivão do 2.o Oficio. (a.) Benedicto Silveira. (PETIÇÃO INICIAL) Via. Coletoria de. (Serie 177 a u.o 5) Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Diz a Fasenda da Estado, por seu legitimo representante infra assinado que, como prova a inclusa certidão é credora de Anisio Carneiro, residente na fasenda Nossa Senhora de Lourdes desta comarca, da quantia total de 1:650$000 de imposto de Industria de profissões — Fabrica de aguardente a que está sujeito o Suplicado referente ao 1.o e 2.o semestre do exercicio financeiro de 1938, resultando dita importancia das seguintes parcelas: — Imposto 1:500$000... Adicional $. Multa 150$000. Acrescimo de 20%. Majoração $ importancia total . . . 1:650$000. Ora, como o Suplicado não tenha amigavelmente recolhido a importancia supra declarada aos cofres do Estado, é a presente para requerer contra o mesmo ANISIO CARNEIRO, uma ação executiva fiscal. E, na conformidade desta, pede se a V. Excia., seja expedido o mandado competente, com a clausula de sequestro se o devedor não for desde logo encontrado e cerficada sua pelo Oficial de justiça incumbido da citação (Cod. de Proc, Civ. Arts. 775 e 980, combinados), para que, á vista dele efetue o executado em 48 horas o pagamento da aludida quantia de (1:650$000) e custas, ou nomeie bens suficientes á penhora, sob a cominação de não fasendo uma coisa ou outra, findo o referido praso, se proceder efetivamente á penhora em tantos de seus bens quantos garantam a solução do pedido, juros e despezas judiciaes. Fasendo se tambem, então, citação do executado e a de seu conjuge se for casado e a penhora recair em bens de raiz, para na primeira audiencia seguinte a citação assistir a acusação da penhora, propositura da respectiva ação, com assinação do prazo legal para defesa sob as penas da lei, valendo outrosim a citação para todos os mais termos da causa atè final execução. Em caso de ser feito o sequestro, dele e do mandado executivo, se dará ciencia ao executado, e bem assim a seu conjuge, se for casado e o sequestro indicidir sobre bens de raiz, afim, terminado o prazo de 48 horas, se haver o sequestro ipso fato por convertido em penhora, proceguindo-se na forma da lei. Nestes termos, D. A. com o documento junto, P. deferimento. Agudos, 5 de Setembro de 1938. O Promotor Publico (a.) Paulo R. Celidonio. (DESPACHO) D. A. Sim. Agudos, 5 de 9 1938. (a.) C. Roza. Juiz de Direito. (AUTO DE SEQUESTRO E DEPOSITO.) Aos 18 dias do mes de maio do ano de 1938 ás 10 horas na fasenda denominada Santa Idalina situada no distrito de Boreby do Municipio de Lençóes nesta comarca onde fui vindo eu oficial de justiça encarregado da diligencia em cumprimento ao mandado retro expedido a requerimento da fasenda do ESTADO DE SÃO PAULO para haver impostos de Industria e profissões do exercicio de 1938 contra o executado ANISIO CARNEIRO, aqui sendo presente as testemunhas Severino Simplicio e Vicente Pereira Munhoz procedi ao sequestro nos bens do executado a saber: 20 alqueires de terras de varirs categorias situado dentro da area de 100 alqueires que è o total da dita fasenda Santa Idalina de propriedade do executado ANISIO CARNEIRO e que devidi em seu total com Joaquim de Oliveira Lima Sucessores de Nicanor de Mattos, Agua da Cachoerinha e com quem de direito, e para constar lavrei o presente auto que digo, Depositado os bens ora apreendidos em mãos e poder de Francisco Laurindo dos Santos, depositario particular por mim nomeado pessôa idonea e capaz que se comprometeu a desempehar o cargo de bom e fiel depositario prometendo ainda a não abrir mãos dos bens óra apreendidos sem ordem expressa do M. Juiz de Direito da Comarca; E para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, João Coutinho oficial de justiça que escrivi, pelo depositario e pelas testemunhas presentes que de tudo dou fé. O Oficial de Justiça. (a.) João Couti-

Continua na 4.a pagina

Officina São Luiz

Serraria, Carpintaria e Moinho de Fubá

Taboas e Vigotas - Caibros - Sarrafos para cercas - Ripas etc. — A preços especiaes

☛ Fabricação de Rastellos para café = Bochas — Canzis de cabreuva para coalheiras de palha.

Cadeiras empalhadas com tabôa — a preços vantajosos.

Cadeiras «Simplex» com assento de madeira

Avenida Sebastiana Leite 240 -:- **AGUDOS**

Livraria - Papelaria - Typographia

Da «Gazeta de Agudos»

Livros escolares e commerciaes. Romances - objectos para escriptorio etc.

Papeis de todas as qualidades, anilinas, tintas objectos religiosos

Impressos simples e de luxo

Carimbos de Borracha

Rua 13 de Maio - 545 -:- AGUDOS

Para qualquer negocio
de AUTOS de CARGA e
PASSEIO, procurem

JOSE' SALMEN

AGENTE DOS AFAMADOS CARROS

"FORD"

Avenida Rodrigues Alves, 6 - 34 -o- BAURU'

Hoje - Theatro São Paulo - Hoje

Em matinée a SERIE e o far-west O FALSO CONFIDENTE

A noite, ás 9 horas em ponto, o collossal drama intitulado

O Mundo Se Diverte

Aguardem a gigantesca comedia, que será exhibido 3.a feira dia 6

SOCEGA LEÃO

Interpretada pelos dois batutas Stan LAUREL e Oliver HARDY

Na Escola Antiga

Um dia numa escola o professor,
Terror de seus alumnos que o temiam,
De vara em punho e cara de terror
D'Historia Patria, ouvir o que sabia

Quiz logo o feróz mestre, e num horror
De gritos e perguntas que traziam
A pequenada, toda e num temor
Dificil de dizer, pois que tremiam

E perguntou: "Quem foi ó Romeu
Que descobriu a terra brasileira"?
Que é isto? Hesita? Sai-lhe cara a asneira

Então?! desobedece ao mando meu?
Romeu, chorando, ergueu-se da cadeira
E gaguejou: - seu mestre não foi eu!

(EXT)

GAZETA DE AGUDOS

ANNO X | AGUDOS (EST. DE S. PAULO), 4 DE JUNHO DE 1939. | NUM. 437

EDITAL

Com o praso de 30 dias para citação de Anisio Carneiro e sua mulher.

Conclusão da 2.a pagina

nho. — Francisco Laurindo dos Santos. — Vicente Pereira Munhoz. — Severino Simplicio. — Em virtude do que mandei expedir o presente pela qual cito e intimo e suplicado ANISIO CARNEIRO e sua mulher se casado for, por todo o conteudo das peças retro transcritas, e os cientifico que as audiencias deste Juizo se realisam ás 13 horas de todas as terças feiras uteis ou no 1.o dia util seguinte quando for feriado ou estiver impedido, e, coincidindo estar funcionando o Tribunal do Jury, no dia aludido no mesmo dia, às 9 horas, na sala das audiencias Edificio do forum e Cadeia à Praça Tiradentes, desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Agudos, 14 de maio de 1939. Eu. Benedicto Silveira, Escrivão. subscrevi. O Juiz de Direito. (a.) J. de Castro Roza. (Devidamente selada). Nada mais. Está conforme.

O Escrivão do 2.o Oficio.

Benedicto Silveira

EDITAL

com o prazo de 30 dias, para citação de KAITE HOMADA e sua mulher.

Eu, o Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da comarca de Agudos, Estado de S. Paulo etc.

Faço saber aos que o presente edital com o praso de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da **Fasenda do Estado,** foi feito a este Juizo o requerimento constante da cópia de audiencia adiante transcrita: — (Cópia) Audiencia em que se acusa o sequestro. Aos 23 de maio de 1939 nesta cidade de Agudos, na sala das audiencias, ás 13 horas, em publica e geral audiencia que dava o M. Juiz de Direito Dr. J. de Castro Roza, comigo escrivão de seu çargo adiante nomeado e o oficial de Justiça João Coutinho servindo de porteiro na falta deste aberta a audiencia ordinaria a toque de campainha e pregão compareceu o promotor Publico Dr. Paulo R. Celidonio por parte da **Fasenda do Estado** no executivo fiscal movido contra **Kaite Homada,** para cobrança da importancia de 79$800 e disse que acusava o sequestro feito em bens do executado e requeria que sob pregão se houvesse o sequestro por feito requerendo mais que fosse expedido edital com o praso marcado pelo M. Juiz, para citação do executado bem como de sua mulher si casado for transcrevendo-se no edital a inicial e auto de sequestro ficando os mesmos . desde logo citados para todos os termos e atos da ação atè final, sob as penas da lei. A pregoado não compareceu Pelo M. Juiz foi deferido marcando o praso de 30 dias. Nada mais. Está conforme á nòta tomada no protocolo de audiencias; dou fé. Extraida na data supra. O Escrivão do 2.o Oficio. [a.] Benedicto Silveira. **(Petição Inicial)** (Via.) Coletoria de... (Serie 206 a N.o 8. Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Diz a Fazenda do Estado, por seu legitimo representante infra assinado, que como prova a inclusa certidão, é credora de **Kaite Homada,** residente na fasenda Turvinho, do municipio de Lençóes, da quantia total de 79$800, de imposto Territorial, a que está sujeito o Suplicado e referente ao 1.o e 2.o semestre do exercicio financeiro de 1938 resultando dita importancia das seguintes parcelas: — Imposto 72$500. Adicional. $. Multa 7$300. Acrescimo de 20%. $. Majoração. $. Importancia total. 79$800. Ora, como o Suplicado não tenha amigavelmente recolhico a importancia supra declara aos cofres do **Estado,** é a presente para requerer contra o mesmo **Kaite Homada,** uma ação executiva fiscal. E, na conformidade desta, pede-se a V. Excia. seja expedido o mandado competente, com a clausula de sequestro se o devedor não for desde logo encontrado e certificada sua ausencia pelo Oficial de Justiça incumbido da citação — (Cod. de Proc. Civ. arts. 775 e 980, combinadas) para que, á vista dele. efetue o executado em 48 horas o pagamento da aludida quantia de [79$800], e custas ou nomeie bens suficientes á penhora, sob a cominação de não fasendo uma coisa ou outra, findo o referido praso, se proceder efetivamente á penhora em tantos de seus bens quantos garantam a solução do pedido, juros e despezas judiciaes. Fazendo se tambem, então, citação do executado e a de seu conjuge, se for casado e a penhora, recair em bens de raiz, para, na primeira audiencia seguinte á citação assistir á acusação da penhora, propositura da respectiva ação, com assinação de praso legal para defesa sob as penas da lei, valendo outrosim a citação para todos os mais termos da causa até final execução. Em caso de ser feito o sequestro, dele e do mandado executivo, se dará ciencia ao executado, e bem assim a seu conjuge se for casado e o sequestro incidir sobre bens de raiz, afim, de, terminado o praso de 48 horas, se haver o sequestro ipso fato por convertido em penhora, proseguindo-se na forma da lei. Nestes termos, D. A. com o documento junto. P. deferimento. Agudos, 24 de Janeiro de 1939. O Promotor Publico. [a.] Paulo R. Celidonio. **(Despacho)** D. A. Sim. Agudos, 24 de 1 de 1939. C. Roza. Juiz de Direito. **(Auto Sequestro e Deposito).** Aos 17 dias do mes de maio do ano de 1939, ás 17 horas, na fasenda denominada Turvinho situada no Nucleo Monção Colonial do municipio de Lençóes, nesta comarca, onde fui vindo eu oficial de justiça abaixo assinado, aqui sendo procedi os sequestros nos seguintes bens do executado **Kaite Homada:** 16 alqueires mais ou menos de terras de segunda e terceira categorias, contendo 3 casas construida de taboas e coberta de telhas, cafesaes abandonados, etc. Dividindo de um lado com terras de Naite Nakamura de outro com Sadami Takigamui e com quem de direito: bens que sequestrei para garantia do pedido do presente mandado e custas, e em seguida depositei os bens ora apreendidos, em mãos e poder de Francisco Laurindo dos Santos, depositario particular por mim nomeado, pessoa idonea e capaz que se comprometeu a desempenhar o cargo de bom e fiel depositario sob as penas da lei. E para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vae devidamente assinado por mim João Coutinho, oficial de justiça que escrevi pelo depositario e pelas testemunhas presentes, de que tudo dou fé. O Oficial de Justiça (a) João Coutinho. — Francisco Laurindo dos Santos. — Severino Simplicio. — Vicente Pereira Munhoz. Em virtude do que mandei expedir o presente pelo qual cito e intimo o suplicado **Kaite Homada** e sua mulher se casado for, por todo o conteudo das peças retro transcritas, e os cientifico que as audiencias deste Juizo se realisam ás 13 horas de todas as terças feiras uteis ou no 1.o dia util seguinte quando for feriado ou estiver impedido o designado, e coincidindo estar funcionando o Tribunal do Jury no dia aludido no mesmo dia, ás 9 horas, na sala das audiencios, Edificio do Forum e Cadeia á Praça Tiradentes, desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados, mandei expedir o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Agudos, 24 de maio de 1939. Eu, Benedicto Silveira, Escrivão subscrevi. O Juiz de Direito. (a.) J. de Castro Roza. (Devidamente selado). Nada mais. Está conforme. O Escrivão do 2.o Oficio.

Benedicto Silveira.

EDITAL

O Dr. Antonio Carlos Ferreira da Silva, Delegado de Policia deste municipio de Agudos, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que, foram tomadas energicas providencias no sentido de ser rigorosamente observado, neste municipio, o disposto no artigo 31 do decrèto.... 6 911 de 19 de Janeiro de 1935, segundo o qual "nenhuma pessoa poderá possuir arma de fogo, qualquer que seja a sua espécie, se não estiver devidamente licenciada pela policia".

Assim, pois, de acordo com o referido preceito regulamentar, não só o pórte, mas tambem a simples pòsse de qualque arma de fogo depende de licença policial, quer se trate de arma destinada á defesa de residencia, estabelecimento ou propriedade, quer se trate, mesmo, de arma que o interessado possùa sem um fim determinado.

Os interessados, deverão procurar instruções mais detalhadas, nésta Delegacia de Policia.

Agudos, 31 - maio - 1939

O Delegado de Policia

(*A. C. Ferreira da Silva*)